



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



### DECRETO Nº 1303/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020. (Aprova loteamento)

Eder Agnello Tavares, Prefeito de São Joaquim da Barra em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e,

Considerando as manifestações dos diversos setores desta Administração e em especial aquele do Setor de Obras e Viação estampado nos autos do Processo de Engenharia nº 070/2019, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado o “**LOTEAMENTO JARDIM DOS YPÊS,**” de que trata o Processo do Setor de Engenharia nº 070/2019.

**Artigo 2º.** O registro do loteamento está condicionado à apresentação da escritura pública hipotecária registrada junto ao CRIA local ou Carta de Fiança Bancária prestado pelo **Empreendedor VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.721.762/0001-91** emitida pelo Banco SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ 71.328.769/0001-81, em favor do município de São Joaquim da Barra/SP, para garantia de execução das obras de infraestruturas, no valor mínimo de **R\$ 2.013.378,10 (dois milhões treze mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, a saber:

- Carta de Fiança nº 781805 – R\$ 2.013.378,10

**Artigo 3º.** Para implantação do Loteamento “**JARDIM DOS YPÊS**” deverá ser atendido o cronograma físico-financeiro, conforme anexo Único, parte integrante do presente decreto.

**Artigo 4º.** Ficam definidos como de interesse social, na forma do artigo 44, V, anexo VII da Lei Municipal 086/2006 (Plano Diretor Municipal) e artigo 20 da Lei Municipal 036/2007 (uso e Parcelamento do Solo) os **lotes 203 a 216 da Quadra K**, nos termos do Projeto Urbanístico, devendo eles ser registrados em nome do Município de São Joaquim da Barra, na forma da aprovação do projeto.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Fica revogado o Decreto nº 1187, de 11 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JULHO DE 2020.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 3 de 8



### ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO LOTEAMENTO JARDIM DOS YPÊS.

DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 Lei Municipal 086/2006 e Lei Municipal 03/2007, com posteriores alterações e, em virtude de Cronograma Físico Financeiro de Execução das Obras de Infra-estrutura aprovado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP, a execução de obras e/ou serviços de infra-estrutura deverá atender minimamente o seguinte a partir da comunicação descrita no artigo 11 da Lei Municipal 036/2007, não podendo exceder o prazo de 24 meses a partir de então:

01- Rede de Distribuição de Água, no prazo de 15 meses, no valor de R\$292.337,82; 02 - Rede de Coletora de Esgotos, no prazo de 12 meses, no valor de R\$ 145.257,38; 03; - Drenagem de Águas Pluviais, no prazo de 09 meses, no valor de R\$ 414.843,33; 04 – Terraplanagem e Pavimentação, no prazo de 21 meses, no valor de R\$ 923.400,62; 05 – Eletrificação e Iluminação Pública, no prazo de 24 meses, no valor de R\$ 217.038,96; 06 – Sinalização Vertical e Horizontal, no prazo de 24 meses, no valor de R\$ 20.500,00, totalizando o valor de R\$ 2.013.378,10 (Dois Milhões, Treze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 de julho de 2020.

**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 4 de 8



### **DECRETO Nº 1304/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.** **(Aprova loteamento)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e,

Considerando as manifestações dos diversos setores desta Administração e em especial aquele do Setor de Obras e Viação estampado nos autos do Processo de Engenharia nº 068/2019, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado o **“LOTEAMENTO JARDIM DAS VEREDAS,”** de que trata o Processo do Setor de Engenharia nº 068/2019.

**Artigo 2º.** O registro do loteamento está condicionado à apresentação da escritura pública hipotecária registrada junto ao CRIA local ou Carta de Fiança Bancária prestado pelo **Empreendedor VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.721.762/0001-91 emitida pelo Banco SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ 71.328.769/0001-81,** em favor do município de São Joaquim da Barra/SP, para garantia de execução das obras de infraestruturas, no valor mínimo de **R\$ 2.305.267,33 (dois milhões trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos),** a saber:

- Carta de Fiança nº 781812 – R\$ 2.305.267,33

**Artigo 3º.** Para implantação do Loteamento **“JARDIM DAS VEREDAS”** deverá ser atendido o cronograma físico-financeiro, conforme anexo Único, parte integrante do presente decreto.

**Artigo 4º.** Ficam definidos como de interesse social, na forma do artigo 44, V, anexo VII da Lei Municipal 086/2006 (Plano Diretor Municipal) e artigo 20 da Lei Municipal 036/2007 (uso e Parcelamento do Solo) os lotes **124 a 127 da Quadra E e lotes 131 a 136 da Quadra E** nos termos do Projeto Urbanístico, devendo eles ser registrados em nome do Município de São Joaquim da Barra, na forma da aprovação do projeto.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Fica revogado o Decreto nº 1178, de 03 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JULHO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 5 de 8



### ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO LOTEAMENTO JARDIM DAS VEREDAS.

DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 Lei Municipal 086/2006 e Lei Municipal 03/2007, com posteriores alterações e, em virtude de Cronograma Físico Financeiro de Execução das Obras de Infra-estrutura aprovado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP, a execução de obras e/ou serviços de infra-estrutura deverá atender minimamente o seguinte a partir da comunicação descrita no artigo 11 da Lei Municipal 036/2007, não podendo exceder o prazo de 24 meses a partir de então:

01- Rede de Distribuição de Água, no prazo de 15 meses, no valor de R\$298.322,35; 02 - Rede de Coletora de Esgotos, no prazo de 12 meses, no valor de R\$ 192.333,83; 03; - Drenagem de Águas Pluviais, no prazo de 09 meses, no valor de R\$ 620.209,31; 04 – Terraplanagem e Pavimentação, no prazo de 21 meses, no valor de R\$ 1.019.853,35; 05 – Eletrificação e Iluminação Pública, no prazo de 24 meses, no valor de R\$ 146.048,48; 06 – Sinalização Vertical e Horizontal, no prazo de 24 meses, no valor de R\$ 28.500,00, totalizando o valor de R\$ 2.305.267,33 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Dozentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 de julho de 2020.

**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 6 de 8



### **DECRETO Nº 1305/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

(Dispõe sobre as medidas para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem,

CONSIDERANDO o Plano SP, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no dia 27 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

CONSIDERANDO o número de novos casos verificados nos últimos dias no Município,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Nos domingos, dias 02, 16 e 30 de agosto de 2020 fica proibido o funcionamento e abertura ao público dos supermercados, minimercados, casa de carnes, açougues, mercearias, padarias, empórios e similares aos domingos.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 7 de 8



**Parágrafo único.** Nos domingos, dias 09 e 23 de agosto de 2020, será permitida a abertura ao público dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo

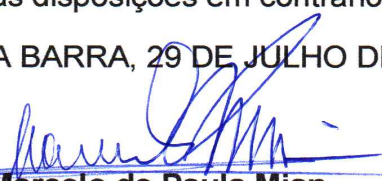
**Artigo 2º.** No caso de descumprimento ao disposto no caput do artigo 1º deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento, e aplicar ao estabelecimento infrator a multa de 100 UFESP's.

**Parágrafo único.** Caso ocorra um segundo descumprimento, haverá a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 90 dias

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JULHO DE 2020.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO – LOCADOR: CONSUL IMÓVEIS S/S – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, N.º1087 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM BARRA DA BARRA – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 – ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1742/2020- VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 17/07/2021 – VALOR: R\$25.956,00– ASSINATURA: 17/07/2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2020–PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 008/2020 - ASSINATURA: 17/07/2020.

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2018 – HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO – LTDA - EPP - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES a partir do seu vencimento, ou seja, até 20/01/2021 e atualização do valor estimado do contrato para R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 002/2020 - ASSINATURA: 17/07/2020.